



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 1476 - 16 de Outubro de 2024 - XVI

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL
Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.prefeituracachoeiras.com

SECRETARIA DE GOVERNO
Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO
Yasmin Rodrigues Basília da Conceição



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 5.172, de 16 de Outubro de 2024.

Abre **Crédito Adicional Suplementar** - Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2024 do tipo alteração **Suplementar**.

O **PREFEITO de Cachoeiras de Macacu**, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.594 de 05 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **RS 220.202,02 (Duzentos e Vinte mil, duzentos e dois reais e dois centavos)**, para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

30 - AUTARQUIA

30.033 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
553-17.512.0001.2041.3.3.90.30.00.00.00.00.1.704.0000	18.782,18
582-17.452.0005.2075.3.3.90.39.00.00.00.00.1.704.0000	198.132,33
536-17.122.0001.2001.3.3.90.39.00.00.00.00.1.704.0000	3.287,51

Total da Suplementação: RS 220.202,02

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º, do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s).

30 - AUTARQUIA

30.033 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
556-17.512.0001.2041.3.3.90.39.00.00.00.00.1.704.0000	9.917,08
558-04.122.0001.2157.3.1.90.11.00.00.00.00.2.759.0000	8.865,10
531-17.122.0001.2001.3.3.90.30.00.00.00.00.1.704.0000	100,00
534-17.122.0001.2001.3.3.90.35.00.00.00.00.1.704.0000	104,50
535-17.122.0001.2001.3.3.90.36.00.00.00.00.1.704.0000	104,50
541-17.122.0001.2001.4.4.90.52.00.00.00.00.1.704.0000	100,00
546-04.122.0001.2023.3.3.90.30.00.00.00.00.1.704.0000	100,00
547-04.122.0001.2023.3.3.90.39.00.00.00.00.1.704.0000	250,00
548-04.122.0001.2023.4.4.90.52.00.00.00.00.1.704.0000	100,00
553-17.512.0001.2041.3.3.90.30.00.00.00.00.1.704.0000	2.020,35
556-17.512.0001.2041.3.3.90.39.00.00.00.00.1.704.0000	97.635,99
561-17.512.0005.1007.3.3.90.30.00.00.00.00.1.704.0000	104,50
562-17.512.0005.1007.3.3.90.39.00.00.00.00.1.704.0000	104,50
564-17.512.0005.1007.4.4.90.52.00.00.00.00.1.704.0000	104,50
565-17.512.0005.1008.4.4.90.51.00.00.00.00.1.704.0000	104,50
566-17.512.0005.1008.4.4.90.52.00.00.00.00.1.704.0000	104,50
567-17.512.0005.1009.4.4.90.51.00.00.00.00.1.704.0000	104,50
568-17.512.0005.1009.4.4.90.52.00.00.00.00.1.704.0000	104,50
569-17.512.0005.1010.4.4.90.51.00.00.00.00.1.704.0000	104,50
570-17.512.0005.1010.4.4.90.52.00.00.00.00.1.704.0000	104,50
571-17.122.0005.1015.4.4.90.51.00.00.00.00.1.704.0000	104,50
572-17.122.0005.1015.4.4.90.52.00.00.00.00.1.704.0000	104,50
580-17.452.0005.2075.3.3.90.30.00.00.00.00.1.704.0000	99.555,00
583-17.452.0005.2075.4.4.90.51.00.00.00.00.1.704.0000	100,00
584-17.452.0005.2075.4.4.90.52.00.00.00.00.1.704.0000	100,00

Total da Anulação: RS 220.202,02

Art 3º Este **DECRETO** entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Outubro de 2024.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA

Prefeito Municipal

DISQUE SAÚDE 136

SUS+ MINISTÉRIO DA SAÚDE GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Doe leite materno

#DoeLeiteMaterno

Um pequeno gesto pode alimentar um grande sonho.

Mariah e Pedro
Receptores de leite humano

Saiba mais em
gov.br/doacaodeleite

[/minsaude](#)
[/minsaude](#)
[/MinSaudeBR](#)
[/minsaude](#)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 5.173, de 16 de Outubro de 2024.

Abre **Crédito Adicional Suplementar** - Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2024 do tipo alteração **Suplementar**.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.594 de 05 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)** para Reforço da(s) Seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

20 - PREFEITURA

20.004 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

25-06.182.0028.2142.3.3.90.36.00.00.00.1.704.0000 14.400,00

Total da Suplementação: R\$ 14.400,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º., do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

20 - PREFEITURA

20.001 - SECRETARIA DE GOVERNO

04-04.122.0001.2001.3.3.90.39.00.00.00.1.704.0000 609,00

20.004 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

26-06.182.0028.2142.3.3.90.39.00.00.00.1.704.0000 5.791,00

27-06.182.0028.2142.4.4.90.51.00.00.00.1.704.0000 1.000,00

28-06.182.0028.2142.4.4.90.52.00.00.00.1.704.0000 1.000,00

20.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

52-04.129.0027.2126.4.4.90.52.00.00.00.1.704.0000 5.000,00

20.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

73-04.122.0001.2009.4.4.90.52.00.00.00.1.704.0000 1.000,00

Total da Anulação: R\$ 14.400,00

Art. 3º - Este **DECRETO** entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Outubro de 2024.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA

Prefeito Municipal

DISQUE SAÚDE **136**
0800-015136 / @misaude
#MinSaudeBR

Sabia mais em gov.br/doiacaodeteleite
#DoeLeiteMaterno

Junte-se à luta de bebês prematuros e com baixo peso internados nas Unidade Neonatais. É o Brasil no rumo certo.

Vida em cada gota recebida.

doe leite materno
Qualquer quantidade importa.

1 pote pode alimentar até 10 recém-nascidos

Ligue 136 ou procure o banco de Leite Humano mais próximo e informe-se sobre como doar

BRASIL BEM CUIDADO SUS GOVERNO FEDERAL BRASIL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 5.174, de 16 de Outubro de 2024.

Abre **Crédito Adicional Suplementar** por **Excesso de Arrecadação** no Orçamento - Programa de 2024 do tipo alteração **Suplementar**.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.594 de 05 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais)** para Reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

50 - FUNDOS

50.007 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

642-12.361.0010.2148.3.1.90.11.00.00.00.1.540.1070 2.000.000,00

643-12.361.0010.2148.3.1.91.13.00.00.00.1.540.1070 260.000,00

646-12.365.0010.2149.3.1.91.13.00.00.00.1.540.1070 240.000,00

Total da Suplementação: R\$ 2.500.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 2º, será utilizado o **EXCESSO DE ARRECADÇÃO**, verificado na **Fonte 1.540.1070**, conforme inciso II, do § 1º, e § 3º, ambos, do Art.º 43, da Lei nº 4.320/64 e demonstrado no Anexo I deste decreto.

EXCESSO DE ARRECADÇÃO-FONTE 1.540.1070 (Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%)

(Demonstração do Excesso de Arrecadação através do Anexo I)

Art. 3º - Este **DECRETO** entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Outubro de 2024.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA

Prefeito Municipal



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CACHOEIRAS DE MACACU
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº: 5.174

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 1.540.1070 - **Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%**

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação	2024	28.000.000,00
-------------------------	------	---------------

Receita Realizada	(A)	01 a 09 / 2024	31.185.722,73
	(B)	01 a 09 / 2023	26.601.515,25
	(C)	10 a 12 / 2023	9.673.376,01

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

APURAÇÃO DA TAXA DE INCREMENTO (D)

D = A / B, logo $\frac{31.185.722,73}{26.601.515,25}$ **1,172328810480**

TAXA DE INCREMENTO (%)

Arrecadação Projetada 10 a 12 / 2024	(C * D)	(E)	11.340.377,39
Arrecadação Total Projetada para Exercício 2024	(A + E)	(F)	42.526.100,12
Previsão Orçamentária 2024	(G)	(G)	28.000.000,00
Provável Excesso de Arrecadação no Período	(F - G)	(H)	14.526.100,12
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício	(I)	(I)	0,00
Excesso Provável Liberado para Utilização	(H - I)	(H - I)	14.526.100,12

MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO)

Receita Realizada 1 a 9/2024	(J)	31.185.722,73	
Média Mensal = (J)/9	(K)	3.465.080,30	
Projeção para os 12 meses	(L)	41.580.963,64	
Previsão Orçamentária 2024	(M)	28.000.000,00	
Provável Excesso de Arrecadação no Período	(L - M)	(N)	13.580.963,64
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício	(I)	(I)	0,00
Excesso Provável Liberado para Utilização	(N - I)	(N - I)	13.580.963,64

EXCESSO REAL JÁ ATINGIDO

Receita Realizada 1 a 9/2024	(O)	31.185.722,73	
Previsão Orçamentária 2024	(P)	28.000.000,00	
Excesso de Arrecadação no Período	(O - P)	(Q)	3.185.722,73
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício	(I)	(I)	0,00
Excesso Liberado para Utilização	(Q - I)	(Q - I)	3.185.722,73
USA O EXCESSO REAL ATINGIDO?	SIM		

MÉTODO A SER UTILIZADO = EXCESSO REAL JÁ ATINGIDO

EXCESSO JÁ ATINGIDO = **3.185.722,73**

NOTA EXPLICATIVA:

O princípio da prudência, nos orienta que baseemos os cálculos pelo pior cenário, portanto para esse caso, a municipalidade opna por decretar por EXCESSO REAL JÁ ATINGIDO, ou seja, R\$ 3.185.722,73



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUN. DE CACHOEIRAS DE MACACU
SEC. MUN. DE ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 127/2024

Regulamenta interdição de via no Município de Cachoeiras de Macacu – RJ e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Ordem Pública e Trânsito de Cachoeiras de Macacu, no uso de suas atribuições conferida pela Portaria nº 00002/2021, em conformidade com o art. 2º e 24º inciso II do CTB, Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997.

- Considerando a necessidade de interdição de via em Cachoeiras de Macacu – RJ, no bairro Castália, em razão do evento “**JESUS FOI CRIANÇA COMO EU**”.

RESOLVE:

Art.1º – Em razão do evento “**JESUS FOI CRIANÇA COMO EU**”: Fica interditada a **Alameda Dois**, localizada em Castália, Cachoeiras de Macacu, no trecho compreendido da esquina com a Travessa Um até a esquina com a Rua Moacir Nunes. Na data de 19 de Outubro de 2024, com início as 13:00h e encerramento as 17:00h. Ao término do evento o trânsito volta ao normal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu RJ, 15 de Outubro de 2024.

LEONARDO PASSOS MOREIRA
Secretário Municipal de Ordem Pública e Trânsito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUN. DE CACHOEIRAS DE MACACU
SEC. MUN. DE ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 0129/2024

Regulamenta Interdição, de Via no Município de Cachoeiras de Macacu RJ e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Ordem Pública e Trânsito de Cachoeiras de Macacu, no uso de suas atribuições conferida pela Portaria nº 00002/2021, em conformidade com o art. 2º e 24º inciso II do CTB, Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997.

- Considerando a necessidade de Interdição de via em Cachoeiras de Macacu, em razão de “**EXECUÇÃO DE FRESAGEM ASFÁLTICA**”.

RESOLVE:

Art.1º - Estabelecer como proibido o trânsito de veículos na Rua Manoel Delfim Sarmiento, Centro, no trecho compreendido da esquina da Rua Augusto Ramos até a esquina da RJ116 no dia 17 de Outubro de 2024 a partir das 07:00 hs, em razão da execução de fresagem asfáltica;

Art. 2º - Trevo próximo ao Estádio Municipal - proibido o trânsito de ônibus sentido centro;

Art. 3º - Rua Augusto Ramos - sentido Duplo de Circulação e proibido estacionamento em ambos os lados, a partir da esquina da Rua Manoel Delfim Sarmiento até a esquina da Rua Anício Monteiro;

Art. 4º - Ao término da execução do serviço o trânsito volta ao normal;

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data;

Art. 6º - Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu RJ, 16 de Outubro de 2024

LEONARDO PASSOS MOREIRA
Sec. Mun. de Ordem Pública e Trânsito





DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 769 - 16 de Outubro de 2024 - Caderno de Licitações

Este caderno é parte integrante do Diário Oficial nº 1476

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL
Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.prefeituracachoeiras.com

SECRETARIA DE GOVERNO
Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO
Yasmin Rodrigues Basília da Conceição

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO PARA ESTA EDIÇÃO

Saiba mais em gov.br/mosquito DISQUE SAÚDE **136**

COMBATE AO MOSQUITO

PARA FAZER DIFERENTE,
PRECISAMOS AGIR ANTES.

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

Evite água parada e elimine os criadouros do mosquito.
Vamos agir juntos para que as histórias de dengue, chikungunya e Zika não se repitam.

- Mantenha a caixa-d'água bem fechada.
- Receba bem os agentes de saúde e os de endemias.
- Amarre bem os sacos de lixo.
- Não acumule sucata e entulho.
- Coloque areia nos vasos de planta.
- Guarde pneus em locais cobertos.
- Limpe bem as calhas de casa.
- Esvazie garrafas PET, potes e vasos.

Em caso de sintomas, procure uma Unidade de Saúde e não tome remédios por conta própria.

SUS + MINISTÉRIO DA SAÚDE GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIAO E RECONSTRUÇÃO